



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDU**, por meio da Subsecretaria de Estado de Articulação Educacional – SEAE, da Subsecretaria de Estado de Educação Básica e Profissional – SEEB, da Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação – SEPLA, torna pública a abertura de Processo Seletivo para as Funções Gratificadas de Supervisor Escolar Regional – FGSE e de Supervisor de Sistema Educacional – FGSS, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.122, de 22 de setembro de 2025 e a Portaria SEDU nº 314-R, de 24 de novembro de 2025.

**1. DAS FUNÇÕES E UNIDADES DE EXERCÍCIO**

**1.1.** As vagas estão distribuídas em duas unidades de exercício distintas:

**Quadro 1** - Distribuição de vagas por unidade de exercício

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>UNIDADE DE EXERCÍCIO</b>	<b>Nº VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Supervisor Escolar Regional	FGSE	Superintendência Regional de Educação Afonso Cláudio	08
	FGSE	Superintendência Regional de Educação Barra de São Francisco	02
	FGSE	Superintendência Regional de Educação Cachoeiro de Itapemirim	01
	FGSE	Superintendência Regional de Educação Cariacica	05
	FGSE	Superintendência Regional de Educação Comendadora Jurema Moretz Sohn	05
	FGSE	Superintendência Regional de Educação Linhares	08
	FGSE	Superintendência Regional de Educação Nilza Pereira Leite	01
	FGSE	Superintendência Regional de Educação Nova Venécia	02
	FGSE	Superintendência Regional de Educação Professora Eucy Rossi Pagani	09
	FGSE	Superintendência Regional de Educação São Mateus	07
	FGSE	Superintendência Regional de Educação Vila Velha	--
Supervisor de Sistema Educacional	FGSS	Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação – GENPRO (Unidade Central da SEDU)	01

**2. DAS DIRETRIZES DE SELEÇÃO E DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**2.1.** O Processo Seletivo será organizado pela Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação – SEDU em consonância com as Superintendências Regionais de Educação – SREs.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**2.2.** A coordenação geral do Processo Seletivo será realizada pela Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação – GENPRO, em alinhamento com a Subsecretaria de Estado de Articulação Educacional – SEAE, Subsecretaria de Estado de Educação Básica e Profissional – SEEB, Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação – SEPLA e Superintendências Regionais de Educação – SREs.

**2.3.** Fica instituído o Comitê Inter Subsecretarias, composto por representantes da SEAE, SEEB e SEPLA, com responsabilidade pela deliberação sobre os instrumentos de avaliação, recursos e casos omissos.

**2.4.** Para participar do Processo Seletivo, o servidor deverá cumprir as seguintes exigências, cumulativamente:

**2.4.1.** Ser servidor público efetivo, ativo e estável da carreira do Magistério Público Estadual (MaPP e MaPB), conforme art. 2º da Lei Complementar nº 1.122/2025.

**2.4.2.** Possuir a habilitação mínima exigida, conforme Portaria SEDU nº 314-R/2025.

**2.4.3.** Não apresentar no Cadastro de Pessoa Física – CPF qualquer impedimento para a movimentação bancária.

**2.4.4.** Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar – PAD na Corregedoria da SEDU.

**2.4.5.** Não incorrer em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação vigente.

**2.4.6.** Não ter sido dispensado da função de Supervisor Escolar por avaliação negativa nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

**2.4.7.** Ter disponibilidade para assumir a função de imediato.

**2.5.** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no link: <https://forms.gle/xkv71sCv3j1XiAe1A>, conforme período descrito no cronograma (ANEXO I).

**2.6.** É obrigatório o uso de e-mail vinculado ao “@gmail.com” ou “@educador.edu.es.gov.br” ou “@edu.es.gov.br”.

**2.7.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, não sendo admitidas alterações posteriores.

**2.8.** O candidato deverá anexar a documentação exigida, incluindo:

**2.8.1.** Documentação comprobatória da titulação;

**2.8.2.** Declaração de tempo de serviço; e

**2.8.3.** Declaração de Elegibilidade, Declaração de Acúmulo de Cargo – GRH e Declaração de Interesse e Parentesco;

**2.8.4.** Certidão negativa funcional da Corregedoria.

**2.9.** A Certidão Negativa ou Informativo da Situação Cadastral expedido pela Corregedoria deverá ser solicitada pelo candidato e enviada pelo formulário de inscrição.

**2.9.1.** A referida certidão deverá ser solicitada via E-Docs, utilizando modelo próprio disponível no sistema;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**2.9.2.** O documento deverá ser capturado, assinado e enviado para CARTÓRIO-CORREG/SEDU;

**2.9.3.** O documento expedido pela Corregedoria da SEDU deve ser anexado ao formulário de inscrição.

**2.9.4.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato solicitar a certidão à Corregedoria da SEDU e anexá-la ao formulário dentro do prazo de inscrição, não sendo aceita a apresentação de documento de solicitação.

**2.10.** A Declaração de Elegibilidade, a Declaração de Acúmulo de Cargo – GRH e a Declaração de Interesse e Parentesco devem ser emitidas e assinadas pelo candidato via E-Docs, em modelo próprio, e anexadas ao formulário de inscrição.

**2.11.** A não apresentação dos atestados, das certidões e das declarações previstas neste regulamento implicará a desclassificação do candidato.

**2.12.** A apresentação das certidões, atestados e declarações com alguma restrição ou incorreção, implicará a desclassificação do candidato.

**2.13.** A análise dos atestados, das certidões e das declarações será realizada pelo Comitê Inter Subsecretarias, em parceria com a GENPRO e as SREs, sendo o resultado divulgado no site da SEDU.

**2.14.** Sempre que necessário, será solicitada, via e-mail, complementação das informações contidas nos atestados, nas certidões e nas declarações apresentadas, o que deverá ser feito no prazo estipulado, sob pena de desclassificação do candidato.

**2.15.** A inscrição para uma SRE específica **não impede** o candidato de se inscrever para outra regional ou para a GENPRO, se houver vagas disponíveis e compatibilidade de datas para participação nas etapas previstas.

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1.** A seleção para as funções de Supervisor Escolar Regional e de Supervisor de Sistema Educacional será composta por etapas que totalizam o máximo de **100 (cem) pontos**:

**3.1.1.** A seleção de **Supervisor Escolar Regional** será composta por três etapas, conforme o disposto no quadro a seguir:

**Quadro 2** – Etapas da seleção para Supervisor Escolar Regional

<b>ETAPAS</b>	<b>Descrição</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>LOCAL (CARÁTER)</b>
<b>1<sup>a</sup> Etapa</b>	Titulação, Experiência e Cursos SEDU	20 pontos	SRE (Classificatório)
<b>2<sup>a</sup> Etapa</b>	Entrevista com a equipe gestora da SRE (Eixo condutor: competências técnicas relativas à Supervisão Escolar)	30 pontos	SRE ou videoconferência (Classificatório e Eliminatório)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

<b>3ª Etapa</b>	Entrevista com equipe específica da Unidade Central da SEDU (Eixo condutor: exercício da habilidade de comunicação e demonstração de competências técnicas e comportamentais para o exercício da função)	50 pontos	SRE, Unidade Central da SEDU ou Videoconferência (Classificatório e Eliminatório)
-----------------	--	-----------	---

**3.1.2.** A seleção de **Supervisor de Sistema Educacional** será composta por duas etapas, conforme o disposto no quadro a seguir:

**Quadro 3** – Etapas da seleção para Supervisor de Sistema Educacional

<b>ETAPAS</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>LOCAL (CARÁTER)</b>
<b>1ª Etapa</b>	Titulação, Experiência e Cursos SEDU	20 pontos	GENPRO (Classificatório)
<b>2ª Etapa</b>	Entrevista com a equipe da GENPRO (Eixo condutor: competências técnicas relativas à Supervisão de Sistema Educacional, integradas à demonstração de habilidades de comunicação e competências comportamentais para o exercício da função)	80 pontos	GENPRO ou videoconferência (Classificatório e Eliminatório)

**3.2. 1ª Etapa para Supervisor Escolar Regional e Supervisor de Sistema Educacional (Titulação, Experiência profissional e Cursos SEDU)**

**3.2.1.** Essa etapa será realizada a partir do preenchimento de formulário e envio da documentação exigida nos itens 2.8.1 e 2.8.2 deste Edital.

**3.2.2.** A etapa de Titulação, Experiência e Cursos SEDU é classificatória, sendo de responsabilidade do Comitê Inter Subsecretarias, em parceria com a GENPRO e com as SREs.

**3.2.3.** A pontuação máxima da 1ª Etapa (Titulação, Experiência Profissional e Cursos SEDU) será de 20 (vinte) pontos, conforme os critérios constantes no Quadro 4.

**Quadro 4** – Critérios de pontuação: Titulação, Experiência e Cursos SEDU

<b>CATEGORIA</b>	<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>Titulação (Máx. 4 pontos)</b>	Doutorado	4 pontos	Pontuada apenas a pós-graduação de maior titulação.
	Mestrado	2 pontos	
	Especialização	1 ponto	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

<b>Experiência (Máx. 10 pontos)</b>	Supervisor Escolar	2 pontos / ano	Máximo de 5 anos (10 pontos)
	Diretor escolar	2 pontos / ano	Máximo de 5 anos (10 pontos)
	Coordenador Pedagógico	1 ponto / ano	Máximo de 10 anos (10 pontos)
	PCA/ Gerente/ Subgerente/ Assessor SEEB/SEPLA/SEAE	0,5 pontos / ano	Máximo de 20 anos (10 pontos)
<b>Cursos SEDU (Máx. 6 pontos)</b>	ForSuper	2 pontos	
	Formação inicial de Diretores	2 pontos	
	Outros Cursos SEDU	1 ponto (por curso)	Máximo de 6 pontos

**3.2.4.** A pontuação referente à experiência profissional na Supervisão Escolar não será computada caso o candidato tenha saído da função por avaliação negativa.

**3.2.5.** Serão convocados para a 2ª Etapa do processo de seleção de Supervisor Escolar Regional e de Supervisor de Sistema Educacional os candidatos mais bem pontuados na 1ª Etapa, perfazendo o número máximo de até 06 (seis) concorrentes por vaga. Função Gratificada

**3.2.6.** Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados como critérios de desempate na Etapa, na ordem apresentada:

**Quadro 5 – Critérios de desempate da 1ª Etapa**

<b>ORDEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>
1º	maior pontuação referente ao critério da Experiência Profissional;
2º	maior pontuação referente ao critério de Titulação;
3º	maior pontuação referente ao critério de Cursos SEDU;
4º	maior tempo de serviço como efetivo na Rede Pública Estadual de Ensino;
5º	candidato com idade mais avançada.

**3.3 2ª Etapa para Supervisor Escolar Regional e Supervisor de Sistema Educacional  
(Entrevista com a equipe gestora da SRE e/ou Entrevista com a equipe da GENPRO)**

**3.3.1.** A 2ª Etapa consistirá em uma entrevista presencial ou por videoconferência, conforme convocação, destinada a avaliar a adequação do perfil do candidato às atribuições da função pretendida, com pontuação variável conforme a função (Supervisor Escolar Regional ou Supervisor de Sistema Educacional), nos limites estabelecidos neste Edital.

**3.3.2.** Para a seleção de Supervisor Escolar Regional, a 2ª Etapa terá o valor de 30 (trinta) pontos, sendo conduzida pela equipe gestora da SRE de opção do candidato, sob supervisão da Unidade Central.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**3.3.2.1.** A banca avaliadora dos candidatos à Supervisor Escolar Regional será composta, no mínimo, por 3 (três) integrantes, entre eles: Superintendente Regional de Educação; Assessor Pedagógico; Assessor Administrativo; Supervisor Escolar; e/ou por representante indicado pelo Comitê Inter Subsecretarias.

**3.3.2.2.** O eixo condutor será a verificação de competências técnicas relativas à Supervisão Escolar, com foco na capacidade de orientação, acompanhamento pedagógico e mediação junto às unidades escolares da SRE.

**3.3.3.** Para a seleção de Supervisor de Sistema Educacional, esta etapa terá o valor de 80 (oitenta) pontos, sendo conduzida pela equipe gestora da GENPRO.

**3.3.3.1.** A banca avaliadora dos candidatos à Supervisor de Sistema Educacional será composta, no mínimo, por 3 (três) integrantes, entre eles: Gerente de Normas, Procedimentos e Regulação; Subgerente de Documentação e Atos Escolares; Subgerente de Escolas Extintas; Supervisor de Sistema Educacional; e/ou por representante indicado pelo Comitê Inter Subsecretarias.

**3.3.3.2.** O eixo condutor será a verificação de competências técnicas relativas à Supervisão de Sistema Educacional, integradas à demonstração de habilidades de comunicação assertiva e competências comportamentais necessárias à regulação e normatização do sistema de ensino.

**3.3.4.** Em ambas as funções, a banca examinadora avaliará os seguintes critérios:

**3.3.4.1.** Domínio Técnico: conhecimento da legislação educacional vigente, normas do Sistema Estadual de Ensino e diretrizes operacionais da SEDU (ver Quadro de Referências – Anexo III);

**3.3.4.2.** Desafios do cotidiano escolar ou sistêmico;

**3.3.4.3.** Comunicação: clareza, objetividade, fluidez e capacidade de síntese na exposição de ideias e orientações;

**3.3.4.4.** Postura Profissional: ética, proatividade e compromisso com as metas e resultados da educação estadual.

**3.3.5.** A pontuação da 2ª Etapa será atribuída mediante consenso da banca examinadora, formalizada em ata de entrevista individual.

**3.3.6.** Para a função de Supervisor Escolar Regional, o candidato que não atingir o aproveitamento mínimo de 60% (18 pontos) na 2ª Etapa será considerado eliminado do Processo Seletivo, não seguindo para a 3ª Etapa.

**3.3.7.** Para a função de Supervisor de Sistema Educacional, por ser a Etapa final de avaliação de competências, o candidato que não atingir o aproveitamento mínimo de 60% (48 pontos) será considerado desclassificado.

**3.3.8.** Os candidatos deverão estar disponíveis para participar da 2ª Etapa do processo de seleção, de forma presencial ou online, que acontecerá em data e horário previamente agendados e encaminhados por e-mail.

**3.3.9** Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**3.3.10** Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

**3.3.11.** A avaliação da 2<sup>a</sup> Etapa (Entrevista) totalizará 30 (trinta) pontos para a função de Supervisor Escolar Regional e 80 (oitenta) pontos para a função de Supervisor de Sistema Educacional, sendo que, em ambos os casos, a banca observará os seguintes critérios técnicos e comportamentais:

**Quadro 6** – Critérios de avaliação da 2<sup>a</sup> Etapa

<b>ITENS</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO SUPERVISOR ESCOLAR REGIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO SUPERVISOR DE SISTEMA EDUCACIONAL</b>
1	Capacidade do candidato de compreender e utilizar os dados ou situações-problema apresentados pela banca durante a arguição.	6	15
2	Habilidade em correlacionar a situação apresentada com a legislação educacional vigente.	6	15
3	Capacidade de sugerir intervenções ou soluções exequíveis no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo.	4	13
4	Demonstração de conhecimento técnico e firmeza argumentativa ao responder aos questionamentos da banca.	4	13
5	Utilização de registro linguístico adequado à norma-padrão e domínio do vocabulário técnico inerente à Supervisão Escolar ou de Sistema.	3	7
6	Capacidade de estruturar o raciocínio de forma lógica, clara e direta, sem redundâncias.	2	5
7	Habilidade demonstrada para mediar conflitos, propor trabalho colaborativo e solucionar desafios sistêmicos ou escolares.	3	7
8	Manutenção de postura profissional e comunicação (verbal e não verbal) fluida, respeitando o tempo estipulado para a entrevista.	2	5
<b>Pontuação total máxima:</b>		<b>30</b>	<b>80</b>

**3.3.12.** Em caso de igualdade de pontuação na 2<sup>a</sup> Etapa, serão utilizados como critérios de desempate, na ordem apresentada:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**Quadro 7** – Critérios de desempate da 2ª Etapa

ORDEM	CRITÉRIO
1º	maior pontuação no critério de domínio da legislação (correlação com a legislação pertinente);
2º	maior pontuação no critério de apropriação de dados e contexto;
3º	maior tempo de serviço como servidor efetivo na Rede Pública Estadual de Ensino;
4º	candidato com idade mais avançada.

**3.3.13.** Serão convocados para a 3ª Etapa, quando houver, os candidatos classificados na 2ª Etapa até o limite de 03 (três) concorrentes por vaga, seguindo a ordem decrescente de pontuação.

**3.4. 3ª Etapa - exclusiva para Supervisor Escolar Regional (Habilidade de Comunicação)**

**3.4.1.** A 3ª Etapa terá caráter classificatório e eliminatório, sendo conduzida por uma banca avaliadora específica da Unidade Central da SEDU, conforme definição do Comitê Inter Subsecretarias em alinhamento com a SRE a que se destina a vaga.

**3.4.2.** Serão convocados para 3ª Etapa os candidatos à função de Supervisor Escolar Regional mais bem pontuados na 2ª Etapa, respeitando o limite de até 03 (três) concorrentes por vaga, conforme item 3.3.13.

**3.4.3.** O exercício da habilidade de comunicação consistirá em uma entrevista a partir de um tema ou situação-problema proposto pela banca examinadora no momento da avaliação.

**3.4.4.** O tema proposto pela banca examinadora terá como referências o Mapa Estratégico da SEDU, a Diretriz Pedagógica da SEDU (do ano vigente), a metodologia do Circuito de Gestão Capixaba e a Diretriz Regimental Comum da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo, cabendo ao candidato demonstrar como o exercício da função de Supervisor Escolar Regional se articula a tais temáticas.

**3.4.5.** Durante a arguição, a banca examinará a fluência verbal, a capacidade de argumentação e as competências técnicas e comportamentais essenciais, visando garantir que o perfil do candidato esteja alinhado com as necessidades estratégicas da Unidade Central e da regional.

**3.4.6.** O tempo total para a realização da 3ª Etapa será de até 20 (vinte) minutos por candidato.

**3.4.7.** A avaliação da 3ª Etapa valerá um total de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos conforme os critérios seguintes:

**Quadro 8** – Critérios de avaliação da 3ª Etapa

ITENS	DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Capacidade de analisar dados e situações-problema sob a ótica da Supervisão Escolar Regional, alinhando o diagnóstico aos objetivos estratégicos da SEDU.	10
2	Habilidade de propor intervenções e fundamentar a atuação do Supervisor Escolar Regional, tendo como referência a legislação educacional, a Diretriz Regimental Comum da Rede Pública Estadual de Ensino e o Circuito de Gestão Capixaba.	10



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

3	Demonstração de conhecimento técnico e de firmeza argumentativa sobre o papel da Supervisão Escolar Regional no monitoramento das metas do Mapa Estratégico.	8
4	Utilização de registro linguístico adequado e domínio do vocabulário técnico inerente à função, primando por uma comunicação não violenta, antirracista, anticapacitista, inclusiva e não misógina.	6
5	Capacidade de estruturar o raciocínio focado na articulação entre as ações da Unidade Central da SEDU, da Regional e das unidades escolares.	10
6	Demonstração de postura profissional compatível com o cargo de Supervisor Escolar Regional e clareza na comunicação durante a arguição.	6
<b>Pontuação total máxima:</b>		<b>50</b>

**3.4.8.** O candidato que não atingir o aproveitamento mínimo de **60% (30 pontos)** na 3<sup>a</sup> Etapa será considerado desclassificado.

**3.4.9.** A convocação para a 3<sup>a</sup> Etapa, bem como o cronograma contendo datas, horários e locais (presencial ou por videoconferência), será encaminhada pela Unidade Central ao e-mail informado no ato da inscrição.

**3.4.10.** Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação; o não comparecimento, independentemente do motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

#### **4. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**4.1** O resultado parcial e final será publicado no site oficial da SEDU.

**4.2** O candidato que, no somatório de todas as etapas do Processo Seletivo, não atingir 60 (sessenta) pontos, estará desclassificado.

**4.3** Critérios de Desempate (em ordem de aplicação):

##### **Quadro 9 – Critérios de desempate na Classificação final**

<b>ORDEM</b>	<b>CRITÉRIO (SUPERVISOR ESCOLAR REGIONAL)</b>	<b>CRITÉRIO (SUPERVISOR DE SISTEMA EDUCACIONAL)</b>
1º	Maior pontuação na 3 <sup>a</sup> Etapa	Maior pontuação na 2 <sup>a</sup> Etapa
2º	Maior pontuação na 2 <sup>a</sup> Etapa	Maior pontuação na 1 <sup>a</sup> Etapa
3º	Maior pontuação na 1 <sup>a</sup> Etapa	Candidato com idade mais avançada
4º	Candidato com idade mais avançada	--

**4.4** Será admitida a interposição de recursos contra os resultados de cada etapa no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, dirigidos ao Comitê Inter Subsecretarias.

#### **5. DA DESIGNAÇÃO**

**5.1.** O ato de designação do servidor para o exercício da Função Gratificada será assinado pelo Secretário de Estado da Educação e publicado no Diário Oficial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- 5.2.** Os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 60 pontos e não forem designados comporão o Cadastro de Reserva, com validade de até 12 (doze) meses.
- 5.3.** O servidor designado deverá participar e ser aprovado no Curso de Formação Inicial de Supervisores Escolares (ForSuper) na primeira oferta subsequente ao seu ingresso, sob pena de impossibilidade de permanência na função.
- 5.4.** A distribuição e a organização do servidor designado para a função de Supervisão Escolar Regional nas equipes de referência da SRE caberão ao Superintendente e ao Assessor Pedagógico.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1.** O Processo Seletivo pode ser suspenso ou interrompido a qualquer tempo pelo interesse da Administração.
- 6.2.** O Processo Seletivo terá validade até a publicação de novo edital para as mesmas funções, podendo a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) realizar novas seleções a qualquer tempo, dentro do mesmo ano civil, observada a conveniência administrativa e a existência de vagas remanescentes ou novas demandas.
- 6.3.** A existência de Cadastro de Reserva não impede a abertura de novo Processo Seletivo, caso as necessidades das Superintendências Regionais de Educação (SREs) ou da Unidade Central não sejam supridas pelos candidatos classificados no certame vigente.
- 6.4.** A convocação dos candidatos classificados para fins de designação será realizada pela coordenação geral do Processo Seletivo, representada pela GENPRO, prioritariamente por meio dos contatos (e-mail e/ou telefone) fornecidos pelo servidor no formulário de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a manutenção da atualização de seus dados.
- 6.5.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Inter Subsecretarias, em parceria com a GENPRO, e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

**Vitória, 27 de janeiro de 2026.**

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
**Secretário de Estado da Educação**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXOS**

**ANEXO I - Cronograma**

<b>FASE</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>Inscrição</b>	Período de inscrição e Envio de documentos (via formulário)	28/01 a 05/02	Itens 2.4; 2.8; 2.9; e 2.10.
<b>Análise de documentação e pré-requisitos e Homologação das inscrições</b>	Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	06/02	Conferência de requisitos básicos (itens 2.4; 2.8; 2.9; e 2.10).
	Prazo para Recurso (Inscrições indeferidas)	09/02 e 10/02	Até 02 dias úteis (item 4.4.)
	Homologação das Inscrições	11/02	Divulgação da lista final de candidatos aptos à 1ª Etapa.
<b>1ª Etapa do Processo Seletivo</b>  <b>(Supervisor Escolar Regional e Supervisor de Sistema Educacional)</b>	Avaliação de títulos e experiência profissional	12/02 e 13/02	Classificatória (Análise de pontuação conforme o Quadro 4).
	Resultado Preliminar da 1ª Etapa e Convocação	19/02	Até 06 candidatos por vaga (item 3.2.5).
<b>2ª Etapa do Processo Seletivo</b>  <b>(Supervisor Escolar Regional e Supervisor de Sistema Educacional)</b>	Entrevista Técnica (SRE ou GENPRO)	23/02 a 25/02	Caráter Classificatório e Eliminatório.
	Divulgação do Resultado preliminar da 2ª Etapa	26/02	Pontuação conforme Quadro 6.
	Prazo para Recurso (2ª Etapa)	27/02 e 02/03	02 dias úteis.
	Divulgação do Resultado da 2ª Etapa e Convocação para 3ª Etapa (Supervisor Escolar Regional)	03/03	Até 03 candidatos por vaga (item 3.3.13).
	Divulgação do Resultado da 2ª Etapa e Classificação geral (Supervisor de Sistema Educacional)	03/03	Será aprovado o candidato que obtiver mínimo de 60 pontos no somatório de todas as etapas (item 4.2 e 5.2).
<b>3ª Etapa do Processo Seletivo</b>  <b>(apenas para Supervisor Escolar Regional)</b>	Habilidade de Comunicação (Apenas Supervisor Escolar Regional)	05/03 e 06/03	Unidade Central (Até 03 por vaga).
	Resultado Preliminar da 3ª Etapa (Supervisor Escolar Regional)	09/03	Pontuação conforme Quadro 8.
	Prazo para Recurso (3ª Etapa)	10/03 e 11/03	02 dias úteis.
<b>Divulgação da Classificação geral e Homologação do resultado</b>	Divulgação da classificação geral	12/03	Será aprovado o candidato que obtiver mínimo de 60 pontos no somatório de todas as etapas (item 4.2 e 5.2).
	Homologação e Publicação do resultado no Diário Oficial do ES	13/03 e 16/03	Ato assinado pelo Secretário.
	Convocação para o Curso de Formação (ForSuper)	17/03	Obrigatório para permanência (item 5.3).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO II - Temas para a 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Etapas**

<b>LISTA DE TEMAS</b>
O Circuito de Gestão Capixaba e trabalho de monitoramento e assessoramento Supervisão Escolar Regional (Supervisor Escolar Regional).
A importância da Regulação Escolar e do cumprimento da legislação vigente na garantia de direitos e na qualidade do ensino (Supervisor Escolar Regional e Supervisor de Sistema Educacional).
O papel do Supervisor na instrução e análise dos processos de legalização e regularização de escolas (Supervisor Escolar Regional).
A implementação da Diretriz Regimental Comum nas unidades escolares e o papel do Supervisor Escolar Regional na mediação entre as normas estaduais e a realidade da gestão escolar local (Supervisor Escolar Regional).
O papel do Supervisor de Sistema Educacional na análise técnica do cumprimento das normativas e na uniformização de procedimentos previstos na Diretriz Regimental Comum nas unidades escolares (Supervisor de Sistema Educacional).
Atribuições da Supervisão de Sistema Educacional como agente de regulação e assessoramento de processos de legalização de escolas e atos escolares (Supervisor de Sistema Educacional)
Os desafios da Supervisão frente ao Novo Ensino Médio Capixaba: monitoramento das matrizes curriculares, oferta de itinerários e o impacto na regularização da vida escolar dos estudantes (Supervisor Escolar Regional e Supervisor de Sistema Educacional).

**ANEXO III – Lista de Referências**

<b>REFERÊNCIAS</b>
Resolução CEE/ES nº 3777/2014
Portaria SEDU nº 090-R/2022
Diretrizes Pedagógicas da SEDU (do ano vigente)
Diretriz Regimental Comum da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo
Mapa Estratégico da SEDU
Círculo de Gestão Capixaba

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

SECRETARIO DE ESTADO

SEDU - SEDU - GOVES

assinado em 27/01/2026 17:56:09 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/01/2026 17:56:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSILENE PINTO DE LIMA (COMISSIONADO - GS - SEDU - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GG3CW4>